



## 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”  
Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração e Sexualidade.  
Sub-Eixo: Ênfase em Gênero.

### EM BRIGA DE MARIDO E MULHER SE METE A COLHER: MAPEAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES NO RIO GRANDE DO NORTE

Fernanda Marques de Queiroz<sup>1</sup>  
Maria Ilidiana Diniz<sup>2</sup>  
Indira Mayaara de Holanda Costa<sup>3</sup>  
Joáskara Victória de Souza Almeida<sup>4</sup>  
Jessica Luana Fernandes Pereira<sup>5</sup>  
Maria Helena de Medeiros Leite<sup>6</sup>

**Resumo:** O artigo apresenta resultados preliminares da pesquisa “Mapeamento das políticas públicas de prevenção e combate às violências contra mulheres no Estado do Rio Grande do Norte”. Objetiva mapear as referidas políticas nas áreas de assistência, segurança e judiciária, e apreender os limites e possibilidades dos serviços a partir da compreensão dos/as profissionais e usuárias da Lei 11.430/06.

**Palavras-chaves:** Violência contra a mulher; gênero patriarcado; políticas públicas.

**Abstract:** The paper presents preliminary results of the research "mapping public policies for preventing and combating violence against women in the State of Rio Grande do Norte", which until now investigated only the reality of Mossoró. Aims to achieve an analytical mapping of public policies of prevention and combating violence against women in Rio Grande do Norte in the areas of social assistance, judicial and public security, as well as seize the limits and possibilities of the services from the understanding of professionals and of the user after almost 13 years of law 11.430/06.

**Keywords:** Violence against women; gender; patriarchy; public policies.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente artigo apresenta os resultados preliminares da pesquisa intitulada “Mapeamento das políticas públicas de prevenção e combate às violências contra

---

<sup>1</sup> Professor com formação em Serviço Social, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, E-mail: fernandamarquesdequeiroz@gmail.com.

<sup>2</sup> Professor com formação em Serviço Social, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, E-mail: fernandamarquesdequeiroz@gmail.com.

<sup>3</sup> Estudante de Graduação, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, E-mail: fernandamarquesdequeiroz@gmail.com.

<sup>4</sup> Estudante de Graduação, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, E-mail: fernandamarquesdequeiroz@gmail.com.

<sup>5</sup> Estudante de Graduação, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, E-mail: fernandamarquesdequeiroz@gmail.com.

<sup>6</sup> Profissional de Serviço Social, Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Mossoró, E-mail: fernandamarquesdequeiroz@gmail.com.

mulheres no Estado do Rio Grande do Norte”<sup>7</sup>, a qual até o presente momento investigamos somente a realidade da cidade de Mossoró. Tem como objetivo realizar um mapeamento analítico das políticas públicas de prevenção e combate à violência contra mulheres no Rio Grande do Norte nas áreas de assistência social, segurança pública, judiciária e saúde, bem como apreender os limites e possibilidades dos serviços a partir da compreensão dos/as profissionais e das usuárias passados quase treze anos de aprovação da Lei 11.430/06<sup>8</sup>.

Na contemporaneidade, a violência contra a mulher é uma realidade bastante presente na vida de milhares de mulheres, se constituindo numa expressão da questão social<sup>9</sup>, fruto do sistema patriarcal que pode ser definido como um sistema de dominação dos homens sobre a vida, o corpo e decisões das mulheres, de tal maneira que as mesmas são despossuídas de sua própria existência e arrancadas dos seus lugares de direito. Tal sistema nos prende numa grande bolha difícil de ser rompida de maneira que os homens detêm mais direitos e voz, mesmo que o Estado nos coloque enquanto iguais ao afirmar no inciso I, 5º parágrafo da Constituição Federal de 1988 que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”. Essa afirmação seria suficiente se o sistema patriarcal/capitalista/racista não existisse, pois a existência de tal inciso revela que em algum momento a sociedade tratou/trata desigualmente homens e mulheres.

Apesar da equiparação entre homens e mulheres levada a efeito na Constituição de 1988, a ideologia patriarcal ainda subsiste. “É inegável que as mulheres conquistaram alguns avanços no mercado de trabalho, na política, na esfera privada etc., contudo, a base material do patriarcado não foi destruída” (SAFFIOTI, 2004, p.25), pois sua inserção no mundo do trabalho e em outros espaços da vida social se dá de forma precarizada e subordinada aos homens, a exemplo das atividades desenvolvidas pelas mulheres ainda estarem voltadas à dimensão da prestação de serviço a outrem, terem um caráter complementar ao trabalho dos homens, pouco prestígio e aferirem baixa remuneração em relação ao trabalho masculino<sup>10</sup>, além das várias formas de violência que assolam as mulheres nos espaços públicos e privados devido sua condição de gênero.

---

<sup>7</sup>Aprovada em Edital Universal 2018/CNPq e que teve início em 2018.

<sup>8</sup>Popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, nome da brasileira que após ser negligenciada pelo Estado brasileiro levou a sua trajetória de violência à Organização dos Estados Americanos (OEA) que aplicou como pena ao Brasil a criação de uma lei que protegesse mulheres em situação de violência.

<sup>9</sup>Conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista materializada nas desigualdades de classe, gênero, raça/etnia, geração, orientação sexual, etc.

<sup>10</sup>De acordo com dados da PNAD Contínua - 2018 as mulheres ganham 20,5% a menos do que os homens desenvolvendo as mesmas atividades.

O patriarcado é anterior ao sistema capitalista, mas ganha uma força maior com o advento do mesmo ao compor junto do racismo e do sistema de classe o que Saffioti nomeia de nó analítico (2004). Esse nó molda a sociedade enquadrando-a em modos, padrões e aspectos que exacerbam as desigualdades, fazendo com que tudo que fuja desse enquadramento seja desvalorizado.

A violência contra a mulher tem sido pauta de estudos no Brasil desde o final dos anos 1970 quando se estabeleceu uma nova área de estudos e ação, abrindo-se um espaço novo, e, sobretudo uma abordagem política singular, levando à criação de serviços públicos especializados e leis particulares (BANDEIRA, 2014). Estes serviços públicos especializados podem ser materializados na criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) que datam do ano de 1985 e das casas abrigo na década de 1990. Outros serviços especializados vão surgir a partir da Lei Maria da Penha, a exemplo dos centros de referência de apoio psicológico, social e jurídico às mulheres, centros de reeducação para autores de violência, promotorias e defensorias da mulher, dentre outros.

## **02. PERCURSOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS**

Sempre houve por parte do ser humano um interesse em conhecer a realidade em que vive, e esse conhecimento é possível mediante a realização da pesquisa porque é ela que possibilita a compreensão dos problemas existentes na nossa realidade. Nesse sentido concordamos com Minayo (2002) quando afirma:

É a pesquisa que alimenta a atividade de ensino e a atualiza frente à realidade do mundo. Portanto, embora seja uma prática teórica, a pesquisa vincula pensamento e ação. Ou seja, nada pode ser intelectualmente um problema, se não tiver sido, em primeiro lugar, um problema da vida prática. (p.17)

Partindo dessa afirmação nosso estudo visa compreender uma das mais cruéis expressões da questão social - a violência contra a mulher - mediante o mapeamento dos serviços públicos que atuam na prevenção e enfrentamento da mesma.

Nos fundamentamos no método materialista histórico-dialético com a intenção de compreender que a sociedade embora seja uma totalidade concreta, está sujeita a transformações, e que a realidade se apresenta para além do aparente, pois a mesma é permeada de contradições. Este método contribui para desvelar a realidade, pois busca apreender a realidade do fenômeno da violência contra as mulheres a partir de suas contradições e relações entre singularidade, particularidade e universalidade, analisando o real a partir do seu desenvolvimento histórico, da sua gênese e

desenvolvimento, captando as categorias mediadoras que possibilitam a sua apreensão numa totalidade.

Desta forma tomamos por base as seguintes categorias de estudo: relações patriarcais de gênero, violência contra a mulher e políticas públicas para o desvendamento do objeto de estudo, compreendo-as numa relação de totalidade e contradição, inseridas no contexto das relações capitalistas de produção e da “lógica patriarcal de gênero”, que impõem dentre outros valores, a subordinação/dominação/opressão das mulheres pelos homens, e conseqüentemente, a violência contra a mulher como algo natural.

O processo investigativo vem sendo realizado por meio de pesquisa bibliográfica, mediante revisão da literatura e autoras/es relacionados à temática em estudo, bem como realizamos um mapeamento prévio na cidade de Mossoró<sup>11</sup> mediante visitas às instituições, além da realização de entrevistas semiestruturadas com mulheres em situação de violência, usuárias dos serviços mapeados - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Mossoró (DEAM); mulheres que ingressam com ação judicial no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM) de Mossoró; Defensoria Pública do Rio Grande do Norte (DPE/RN), Centro de Referência da Mulher (CRM), Ministério Público (MP), Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) para atendimento psicossocial, além de profissionais que operacionalizam a Lei Maria da Penha que compõem a rede de enfrentamento à violência contra a mulher as áreas de assistência social, segurança pública e judiciária.

### **03. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER COMO EXPRESSÃO DO SISTEMA CAPITALISTA, PATRIARCAL E RACISTA**

Estamos imersas numa sociedade capitalista, machista, racista e classista, e não é uma experiência fácil para as mulheres, tendo em vista que a sociedade tende a cerceá-las por meio de inúmeros padrões e imposições dificultando assim a vida, a liberdade e a autonomia das mesmas. Esse aprisionamento é fundamentado no sistema de controle e opressão das mulheres diante dos homens - o patriarcado.

O patriarcado pode ser entendido como um sistema que domina, explora e oprime mulheres baseado na representação de uma estrutura de poder que tem como centro o homem, seguindo assim uma lógica patriarcal de gênero. Lógica essa, na

---

<sup>11</sup> A pesquisa será realizada nas cidades de Natal, Parnamirim e Caicó, além de Mossoró, por possuírem Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAMs, sendo esta uma das importantes porta de entrada das mulheres em situação de violência.

qual, as mulheres são inferiorizadas em todos os espaços que ocupa de forma a invadir tanto a esfera pública quanto a privada.

Sendo o patriarcado anterior ao capitalismo, este se fazia na dinâmica já citada da esfera pública e privada, de modo que aos homens era destinada a vida pública o que garantia educação, participação política e autonomia financeira e psicológica enquanto às mulheres restava o ambiente doméstico com atividades que seriam de “caráter feminino” como o cuidado da casa, dos filhos/as, dos idosos/as, doentes e do marido. Estando quase sempre no ambiente doméstico a mulher passa a ser propriedade do homem a qual ela fica submetida, seja ele o pai, o irmão ou o marido.

Estando presas a esse sistema patriarcal, as mulheres se veem expostas a vários tipos de violências, se configurando “como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral” (SAFFIOTI, 2015, p.18). A violência vem como afirmação, ou como tentativa de afirmação, da dominação dos homens sobre o corpo, comportamento, pensamentos e autonomia das mulheres.

A violência é um fenômeno social que ocorre desde o início dos tempos e que se configura em agressões físicas, roubos, difamações, extorsões, entre outras formas de agressão que podem ocorrer por variados motivos. Entretanto fazendo um recorte mais profundo no tema violência, encontramos uma que não tem a devida visibilidade e que é socialmente naturalizada - a violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa violência é, em muitos casos, silenciada por ocorrer no ambiente privado, o qual a sociedade como um todo não tem acesso e por ser o espaço que em épocas passadas, de maneira mais acentuadamente, era destinado às mulheres. Essa forma de violência costuma ter como autor alguém do contato íntimo das mulheres, ou seja, ela parte geralmente de maridos, companheiros, namorados ou dos ex.

A problemática da violência contra a mulher passa por todo um cenário de invisibilidade, principalmente por acontecer dentro da sacralização da família tradicional nuclear burguesa. Essa invisibilidade causa problemas devido à naturalização que se cria em torno dela, de modo que tudo não passa de um momento de raiva e descontrole que vem seguido de inúmeras juras de amor e pedidos de perdão que voltam a se perder no momento da próxima violência, a denominada fase da lua de mel, que soma-se às fases de acúmulo e explosão da tensão<sup>12</sup>.

Também denominada de violência doméstica ou conjugal, a violência contra a mulher, é um fenômeno que atinge às mulheres de todas as classes sociais, raças/etnias, gerações e orientações sexuais. Contudo no contexto da sociedade de

---

<sup>12</sup> Segundo Leonor Walker estas fases compõem o denominado “Ciclo da Violência doméstica”.

classes, atinge de forma mais acentuada as pobres e negras. Em geral, é praticada na esfera das relações interpessoais e o agressor comumente mantém laços de afetividade com a vítima (QUEIROZ, 2008).

É importante ressaltar que a violência contra as mulheres não é um fenômeno que se restringe ao físico, mas se expressa de acordo com os tipos previstos na Lei Maria da Penha, Lei 11.340/2006 em violência patrimonial, psicológica, sexual e moral, além das violências sociais e discriminações as quais somos cotidianamente vitimadas impactando significativamente na saúde física e mental das mulheres.

Sendo inerente ao padrão das organizações desiguais de gênero, a violência contra a mulher, por sua vez, é tão estrutural quanto à divisão da sociedade em classes sociais (SAFIOTTI, 2004).

A naturalização desta forma de violência na sociedade em que vivemos se deu, por muito tempo, pelo entendimento popularmente propagado de que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. Esse simples ditado ocultou o sofrimento e até mesmo a morte de muitas mulheres ao longo dos anos. Foi somente a partir do final da década de 1970 e início da de 1980 que as manifestações protagonizadas pelos movimentos feministas demonstraram sua indignação contra a negligência do Estado e da sociedade diante do julgamento de casos de homicídios de mulheres sob a justificativa que aconteciam “em defesa da honra” ou “por amor”, ocasionando a absolvição ou uma reduzida pena para os agressores.

Assim, a partir dessas manifestações foi possível o entendimento do Estado quanto as suas responsabilidades na proteção de mulheres que sofriam violência, o qual deveria implementar um conjunto de políticas públicas para prevenir e combater tais violências, além da compreensão de que se tratava também de um grave problema de saúde pública e violação dos direitos humanos.

Neste sentido, partimos da compreensão de que as políticas sociais como um tipo particular de política pública se constituem num campo contraditório, pois ao mesmo tempo em que garantem o atendimento de necessidades concretas da população usuária, configuram-se como um instrumento que assegura a reprodução do capital mediante a garantia da força de trabalho, amenizando os conflitos de classe. Desta forma, se constituem nas respostas do Estado frente às demandas dos/as trabalhadores/as, expondo suas necessidades e expressando seu poder de pressão no sentido de publicizar tais necessidades. Ou seja, são estratégias criadas pelo Estado, para amenizar as situações mais graves, de modo a enfrentar qualquer tipo de ameaça posta (BEHRING, 2006).

Em 2003 foi criada a Secretaria Especial de Políticas Públicas para as mulheres pelo Governo Federal com o intuito de fortalecer os serviços de

enfrentamento à violência contra a mulher em nível nacional, que até então tinha a função apenas de promover a capacitação de profissionais especializados da rede de atendimento a mulheres em situação de violência e serviços especializados como Casas-abrigo e DEAMs.

A partir de 2003, as políticas públicas para o enfrentamento à violência contra as mulheres são ampliadas e passam a incluir ações integradas, como: criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de redes de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública. (BRASIL, Política Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres 2011, Pág. 7)

Após a criação da referida Secretaria, outras leis e documentos foram criados, dentre eles destacamos a Política e Pacto Nacional pelo enfrentamento à violência contra as mulheres, as Diretrizes Nacionais de Abrigamento das mulheres em situação de violência e a Norma Técnica das DEAMs, além da aprovação da Lei Maria da Penha em 2006.

A referida Lei foi considerada uma conquista das mulheres para prevenir e combater a violência doméstica e familiar, fruto de lutas feministas históricas para criminalizar tal fenômeno. Além disso apresenta importantes inovações como a de determinar que a violência doméstica contra a mulher independe de sua orientação sexual; além de garantir que somente a mulher possa renunciar à denúncia perante o juiz; e proibir a aplicação de penas pecuniárias (pagamento de multas ou cestas básicas), além das medidas protetivas de urgência que podem afastar o agressor do lar.

A aprovação desta lei trouxe uma visibilidade maior sobre a problemática, tendo em vista que o Estado passou a punir quem praticasse este tipo de violência, pois anteriormente<sup>13</sup> não era prevista punição dos agressores, trazendo uma enorme sensação de impunidade para as vítimas. A lei prevê ainda políticas públicas que sejam articuladas entre várias instituições conformando a rede de serviços de enfrentamento à violência contra a mulher que atua de acordo com as particularidades de cada região e enfrenta inúmeros desafios, principalmente o da redução de investimentos por parte dos governos, bem como a interiorização para o acesso a essas políticas.

Soma-se a essa luta, a aprovação da Lei 13.104/2015 - Lei do Feminicídio que qualifica homicídios cometidos contra mulheres por questões de gênero possibilitando

---

<sup>13</sup> Estamos nos referindo à Lei 9.099/95, cuja pena para os agressores não eram restritivas de liberdade, bem como os mesmos não eram processados criminalmente. Vale salientar que com o advento da Lei Maria da Penha não se aplica mais a Lei 9.099/95, conforme prevê o art. 41, para os crimes de violência doméstica e familiar.

o agravamento da pena para tal crime. Essa Lei surge da necessidade de coibir os altos índices de feminicídios que assolam o Brasil no qual de 2003 a 2013 segundo dados do Mapa da Violência de 2015, foram praticados cerca de 50 mil feminicídios.

Recentemente o Ministério da Família, dos direitos humanos e das Mulheres divulgou um Balanço do 180 (Central de Atendimento à Mulher) com dados referente aos meses de Janeiro a Julho de 2018, demonstrando alarmantes índices de violência em nosso país, o qual o Estado do Rio Grande do Norte ocupa o 5º lugar no ranking brasileiro dos estados mais violentos para as mulheres (MAPA DA VIOLÊNCIA 2015).

De janeiro a julho de 2018, o Ligue 180 registrou 27 feminicídios, 51 homicídios, 547 tentativas de feminicídios e 118 tentativas de homicídios. No mesmo período, os relatos de violência chegaram a 79.661, sendo os maiores números referentes à violência física (37.396) e violência psicológica (26.527). Entre os relatos de violência, 63.116 foram classificados como violência doméstica. Os dados abrangem cárcere privado, esporte sem assédio, homicídio, tráfico de pessoas, tráfico internacional de pessoas, tráfico interno de pessoas e as violências física, moral, obstétrica, patrimonial, psicológica e sexual. (BRASIL, 2018)

Vale salientar que, apesar dos avanços jurídico-legais o cenário atual é marcado pela retração do Estado nos investimentos sociais, avanço do conservadorismo e destruição dos direitos sociais duramente conquistados, surgindo uma série de desafios para a materialização dos direitos sociais das mulheres em situação de violência.

#### **4 A ATUAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM MOSSORÓ**

O fortalecimento dos serviços especializados no atendimento às mulheres em situação de violência compõem um dos cinco eixos considerados prioritários no Pacto Nacional pelo enfrentamento à violência contra as mulheres (2010). Estes serviços acontecem por meio da articulação entre as instituições que os compõem, com o intuito de garantir atendimento às mulheres em situação de violência e através de parcerias que buscam estratégias para a prevenção e coibição da mesma. Partimos do entendimento da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres como:

[...] atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. (BRASIL, Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, 2011, Pág.29).

No que diz respeito à produção de dados empíricos, até o presente momento da pesquisa, realizamos o mapeamento dos serviços nas áreas de segurança pública, judiciária e de assistência social mediante na cidade de Mossoró e posteriormente



realizaremos nos demais municípios (Natal, Caicó e Parnamirim) com o intuito de apreender como se dá o seu funcionamento. Ao longo das visitas em Mossoró foi possível identificar em análise preliminar o sucateamento das estruturas físicas dos serviços e a falta de pessoal capacitado para trabalhar nos serviços, além do número insuficiente de profissionais.

Na área da segurança nos deparamos com problemas desde o local de difícil acesso às mulheres até a quantidade de profissionais que atuam no equipamento, agravado pelo fato de que a DEAM não funciona em sistema de plantão 24h e nem nos fins de semana (horários de maior incidência de violência).

Já na esfera da justiça, especificamente no Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, apesar da boa estrutura física, a equipe multidisciplinar é composta em sua maioria por estagiárias de pós-graduação nas áreas de serviço social e psicologia, as quais possuem contratos com prazo determinado e sem a possibilidade de renovação, o que coloca em xeque a continuidade da execução dos projetos efetivados por esta instituição, pois a equipe permanente é composta somente por duas profissionais<sup>14</sup>. No Juizado da Violência contra a mulher de Mossoró, além das atividades cotidianas de atendimento, encaminhamento a rede de proteção e de assistência, são realizados três projetos de prevenção e combate à violência contra as mulheres - Grupo reflexivo com homens autores de violência; Maria da Penha vai às escolas e Sala de Espera, anteriores a audiência, com as mulheres. Projetos esses que estão ameaçados de não continuidade, com o desfalque da equipe multidisciplinar.

Vale salientar que ainda não realizamos entrevistas com profissionais e usuárias na Defensoria Pública e no Ministério Público.

Na área da assistência social, mapeamos a Casa de Passagem, o CREAS e o Centro de Referência da Mulher, que são serviços vinculados à esfera municipal que por sua vez se encontram em situação de precarização físico estruturais, além da falta de profissionais que as impedem de funcionar em dois turnos de modo que os problemas avançam em toda a área assistencial, não só na que diz respeito aos serviços destinados às mulheres demonstrando total falta de compromisso para com esta área, comprometendo a articulação da rede no combate e prevenção a esta forma de violência.

---

<sup>14</sup>Uma assistente social, cedida pela Prefeitura Mossoró e uma pedagoga cedida pelo Governo do estado do Rio Grande do Norte, que também podem sair a qualquer momento.

## CONCLUSÃO

Apesar da importância inequívoca da Lei Maria da Penha para a prevenção e combate à violência contra a mulher, em estudo realizado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), em 2013, que avaliou o impacto da Lei Maria da Penha sobre a mortalidade de mulheres por agressões, constatou-se que não houve impacto, ou seja, não houve redução das taxas anuais de feminicídio, pois, ao compararmos os períodos antes e depois da vigência da Lei, as taxas de feminicídio por 100 mil mulheres foram 5,28 no período 2001-2006 (anterior a Lei) e 5,22 em 2007-2011 (depois da Lei).

Tal estudo aponta um discreto decréscimo da taxa de feminicídio no ano 2007, imediatamente após a vigência da Lei, o que nos leva a refletir acerca do fato de que a lei, por si só, não foi capaz de solucionar ou sequer minimizar tais violências.

Um dos grandes desafios no enfrentamento da violência contra a mulher é a efetivação de uma rede de serviços que agregue os diferentes programas e projetos, consolidando uma política social de atendimento, pois os serviços existentes ainda não conseguem atender as mulheres, de forma integral, nem efetivar mudanças nos valores sexistas que permeiam as relações sociais.

É preciso um novo olhar para que se possa perceber que a desigualdade entre os gêneros em nossa sociedade se reflete em pequenas e grandes discriminações em seu cotidiano, materializadas nas dificuldades de inserção no mercado de trabalho, em dificuldades de acesso a serviços, na dupla jornada de trabalho, bem como nas diversas violências as quais as mulheres estão submetidas cotidianamente nos espaços públicos e privados.

As ações governamentais, as políticas públicas e os programas desenvolvidos pelos governos podem exercer um papel importante diante deste quadro de desigualdades, ou podem também inclusive, reforçá-las, o que ocorre na maioria das vezes, pelo fato dos mesmos não estarem atentos às desigualdades patriarcais de gênero entre os gêneros. Mais do que isto, em decorrência também da própria sociedade não estar atenta a esta problemática. Assim, é urgente que o combate às assimetrias de gênero seja incorporado à agenda dos governos nas três esferas, junto com o combate a “outras desigualdades”, identificando como e onde estas se manifestam e quais seus impactos, para que se possa planejar estratégias de ação para minimizar o quadro de opressão às mulheres em nosso país.

É importante termos em mente que o combate à violência contra a mulher não se restringe a tornar mais severas as medidas jurídico-legais contra os agressores. A

partir deste entendimento, a Lei Maria da Penha também estabelece medidas de assistência social e educativas, a exemplo, da inclusão da mulher em situação de risco no cadastro de programas assistenciais nas três esferas de governo. Também inclui informações básicas sobre o tema violência contra a mulher nos conteúdos escolares, dentre outras ações.

Existem ainda muitos desafios a enfrentar até colheremos os frutos conquistados com a Lei Maria da Penha. Entre elas a expansão, interiorização e o funcionamento dos serviços em rede, a implementação de programas e ações nos planos governamentais nas várias esferas de poder, bem como a mudança de cultura e de valores dos(as) profissionais que trabalham nesta área e de toda a sociedade.

É perceptível que são muitos os desafios para a plena efetivação da Lei Maria da Penha e que passados quase 13 anos de sua promulgação, ainda não são oferecidos em todos os locais os serviços apontados, de modo a precarizar a interiorização da lei.

## REFERÊNCIAS

BANDEIRA, L. M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. Sociedade e estado. vol.29 no.2, Brasília. 2014. Acesso em 23 de Maio de 2019. Disponível em:  
<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69922014000200008](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000200008)>

BRASIL, Constituição Federal. 1988. Acesso em 21 de Maio de 2019. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>

BRASIL, Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres, 2011.

BRASIL, Lei 11.340/2006. Senado Federal

BRASIL, **MDH divulga dados sobre feminicídio**, 13/08/2018. Disponível em:  
<https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/agosto/ligue-180-recebe-e-encaminha-denuncias-de-violencia-contra-as-mulheres>

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. Senado Federal, 2004.

BRASIL. **Lei 11.340/06**. Senado Federal, 2006.

BRASIL. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA**. Disponível em:  
[www.ipea.gov.br](http://www.ipea.gov.br) Acesso em: 10 de out. 2011.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Censo demográfico de 2010**. Brasília, 2010. Disponível em: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br). Acesso em: 10 de out. 2011.

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 21.ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 1994.

PNAD Contínua. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/2392>. Acesso em: 15 de jun. 2019.

QUEIROZ, Fernanda Marques de. **Não se rima amor e dor: cenas repetitivas de violência contra a mulher**. Mossoró. Edições UERN, 2008.

SAFIOTTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004. Coleção Brasil Urgente.